

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 30/06/14 a 08/07/14

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte  
Assessor Especial Nível I  
Port. 09/2014  
Lei Ordinária N° 484/2014.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE PARECIS

Publicado no Mural da Câmara  
de 30/06/14 a 08/07/14  
Mural da Câmara  
Carimbo e Assinatura

*“Altera o Artigo 3.º da Lei Ordinária n.º 435/2013 Lei que Institui indenização pela compra de plantões de serviços de saúde, médico, enfermeiro, odontólogo, bioquímico/farmacêutico e técnico em enfermagem e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º- Altera o Caput do Artigo 3.º da Lei Ordinária n.º 435/2013 e que terá a seguinte redação:

*“A contratação de tal serviço se dará em caráter emergencial e temporário ou de especialização médica não contemplada por servidor efetivo do município de Parecis-RO, e ainda quando ocorrer às seguintes situações:”*

Artigo 2º - Será adicionada a alínea I ao artigo 3.º da Lei 435/2013 e terá a seguinte redação:

I- Necessidade de Contratação de especialização médica não contemplada por servidor efetivo.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições em contrario.

Parecis-RO, 30 de junho de 2014.

  
**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
Prefeito Municipal